



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE

EQSW 103/104, Bloco "D", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9055/9394

Ofício SEI nº 141/2018-DIBIO/ICMBio

Brasília, 03 de julho de 2018

À Senhora

LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício-Sede

Brasília - DF - 70.818-900

Assunto: **Unidade de Armazenamento Complementar a Seco/UAS de combustível Irrradiado na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto/CNAAA – Processo nº 02001.003272/2011-48.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02070.001820/2012-62.

Senhora Diretora,

1. Em atenção ao Ofício nº 129/2018/DENEF/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA, apresentamos manifestação sobre o Relatório Ambiental Simplificado da Unidade Complementar de Armazenamento a Seco de Combustível Irrradiado da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, em Angra dos Reis, Rio de Janeiro.
2. Este Instituto verificou que a além da zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Bocaina, já apontado pelo RAS do empreendimento, também a zona de amortecimento da Estação Ecológica de Tamoios está dentro da abrangência da área de influência indireta do empreendimento. Neste sentido, apresentamos as seguintes solicitações:
 - a. Inclusão das citadas unidades de conservação nas análises da Área de Influência Indireta/AII, definida para um raio de cinco quilômetros, e revisão dos impactos sobre as essas UCs na abrangência da AII;
 - b. Atualização dos dados de vegetação (na ADA, AID e AII) e revisão dos impactos correspondentes, bem como dos programas associados, adequando-os à situação atual da vegetação, tendo em vista que no diagnóstico atual foram utilizados dados de vegetação de 2005, que não retratam o processo de regeneração e o estágio atual da vegetação, bem como sua caracterização e classificação de acordo com a Resolução CONAMA 10/93;
 - c. Incluir no tópico "Geração de Emprego e Renda" os impactos negativos relacionados à ocupação desordenada do solo e à pressão para ocupação de unidades de conservação, classificando-os e propondo medidas de prevenção e mitigação, em face da constatação de que a geração de empregos diretos e indiretos atrai novos moradores à região, que se instalam nas áreas descritas no mapa de Sensibilidade Socioeconômico como locais com alta densidade demográfica e infraestrutura deficiente, muito próximas dos limites e, eventualmente, dentro das Unidades de Conservação federais ali existentes;
 - d. Acrescentar as localidades Praia Vermelha, Morro Serenga e Sítio Serenga às análises de impactos socioeconômicos, uma vez que estas se encontram dentro do raio de análise do item Sensibilidade do Meio Socioeconômico, além de estarem parcialmente localizadas dentro dos limites do Parque Nacional da Serra da Bocaina e expostos aos mesmos fatores citados para as demais localidades analisadas;
 - e. Rever a classificação da Sensibilidade Ambiental, considerando as novas informações solicitadas acima, tendo em vista que a atualização de informações sobre o Meio Biótico (requalificação dos dados de vegetação e inclusão das Unidades de Conservação na AID) e a incorporação de localidade para análise da sensibilidade do Meio Socioeconômico, são a base de informações do mapa de Sensibilidade Ambiental; e
 - f. Apresentar medidas de mitigação correspondentes para os itens "Pressão de Ocupação de Áreas

Protegidas" e "Ocupação desordenada do Solo", "Aumento de Pressão nos serviços de gerenciamento de rejeitos radioativos", bem como impactos a serem identificados quando da análise em relação às unidades de conservação dentro do raio de cinco quilômetros da Área de Influência Indireta.

Atenciosamente,

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Marcelino De Oliveira, Diretor(a)**, em 05/07/2018, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3486154** e o código CRC **AEB5D91C**.